

19⁴⁵



Superior Tribunal Militar

ARQUIVO

NUMERO-----88

Nome MARIO BARROS SOVERAL, cabo do Depósito de Pessoal da F.E.B..

1a. Auditoria da 1a. D.I.E.

DESERÇÃO

AUDITOR: ADALBERTO BARRETO, Tenente Coronel

Rio de Janeiro

FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA

JUSTIÇA MILITAR

88

14

ex 12



Força Expedicionária Brasileira

JUSTIÇA MILITAR

1ª AUDITORIA DA 1ª D. I. E.

N. 88

1945

Auditor

Escrivão

Ten. Cel. Adalberto Barretto

2º Ten. Ary A. Romero

Promotor

Cap. Orlando M. Ribeiro da Costa

M
Acusado :

Mário Barros Soveral

calvo do Depósito de Pessoal
da F. E. B.

Crime : deserção

Art.

C. P. M.

M 454

AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de

mil novecentos e quarenta e cinco, em o Rio de Janeiro,

autuo o processo de deserção que adiante se segue ;

do que, para constar, lavro este termo.

Ary A. Romero
ESCRIVÃO





MINISTÉRIO DA GUERRA

- 6º Regimento de Infantaria -

Sec. Pessoal
Of. nº 578

Francolise (Itália), 2 de Julho de 1945.

Distribuição

Cmt. do 6º R.I.

Nº27-L1-Fls.10v.

Ac Sr. Comandante do Deposito de Pessoal da F.E.B.

1a. Aud. (Deserção)

Assunto Processo de deserção.

Em 17/VII/1945

(Remessa)

Ela das 2 m m

Auditor.

*A. ; à Conclusão.
Pro, em 20/11/45
S. Barreto
1º cel. aud.*

I - Restituo-vos o processo de deserção referente ao cabo **Mario Barros Soveral** - IG. 295.803, transferido desta Unidade para esse Deposito.

II - O referido cabo foi encaminhado por esta Unidade à Polícia Militar em Alessandria, em 23 de Maio do corrente ano, em virtude de ter sido instaurado contra o mesmo um Inquerito Policial Militar, cujo Inquerito foi já encaminhado a Auditoria de Guerra.-

D. P. da F. E. B.

PROTOCOLO Nº 2312
Em 9 de julho de 1945

2ª AUDITORIA DA 1ª D.I.E.

Protocolo Nº 590

EM 17 DE 7 DE 1945

..... *Nelson de Mello*

Nelson de Mello

cel. cmt.
Cel. Cmt.



FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
PRIMEIRO ESCALÃO
DEPÓSITO DE PESSOAL

Ofício S.P./S. ENC.
Nº 1.944/Dep.

Acamp. em Staffoli-Italia
Em 10 de Julho de 1.945

Do Comandante

Ao Exmº Sr. Dr. Auditor da 2ª Auditoria da 1ª D. I. E.

Assunto:- Processo de deserção (remessa de)

Anexo:- Um processo de deserção

I - Com êste, remeto a V. Excia., de acordo com o § 3º do art. 27 do Dec. lei nº 6.396, de 1-IV-1.944, os documentos de deserção do Cabo MARIO DE BARROS SOVERAL - IG 295.803, tendo em vista ao exposto no item II do presente ofício.-

Archimínio Pereira

ARCHIMÍNIO PEREIRA
TEN. CEL. RESP. PELO CMDO.

Ten. Cel. resp. pelo Cmt.

D/D/A
Sold.



MINISTERIO DA GUERRA



MINISTÉRIO DA GUERRA
- FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA -
- PRIMEIRO ESCALÃO = DEPÓSITO DE PESSOAL -
- Acampamento em Staffoli - Italia -

Ofício S.P./S.
Nº 1.788/Dep.

Em 26 de junho de 1.945
.. Comandante

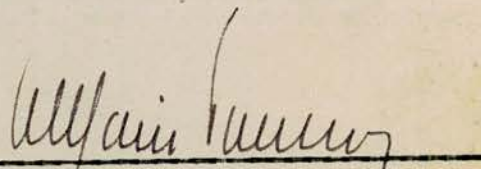
.. Sr. Cmt. do 6º R.I.

Assunto :- Processo de deserção
(remessa de)

ANEXO: Um processo de deserção.-

I - Com êste, remeto-vos, para os fins de direito, os documentos de deserção referentes ao cabo MARIO DE BARROS SOVERAL - 1G. 295.803, dessa Unidade e desertor por êste Depósito de Pessoal.-

CRC
DDA


MÁRIO TRAVASSOS
CORONEL COMANDANTE

"TÉRMO DE DESERÇÃO"

JUNTEM-SE AS DEMAIS PEÇAS DE QUE TRATA O
ART. 264 DO C.J.M. E ARQUIVE-SE AGUARDAN
DO A CAPTURA OU APRESENTAÇÃO DO ACUSADO.-

Em 11 de Junho de 1.945

Mario Travassos
MARIO TRAVASSOS
CORONEL COMANDANTE

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade de Staffoli, Itália no acampamento do DEPOSITO DE PESSOAL DA FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA, presente o Senhor Coronel MARIO TRAVASSOS, Comandante do Deposito de Pessoal da Fôrça Expedicionaria Brasileira e das testemunhas Sub-tenente CARLOS RODRIGUES COIMBRA e Terceiro Sargento JOSE FRANCISCO DE ASSIS, por mim, Primeiro Tenente DARIO GOMES DE ARAUJO, Secretario do Corpo, foi lida a parte acusatória de HUMBERTO GUEDES SOARES DE AVELAR, Capitão Comandante da Quinta Companhia deste Deposito de Pessoal, da qual parte consta que o Cabo daquela Companhia MARIO DE BARROS SOVERAL, identificado sob o numero duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e tres, pelo Gabinete de Identificação da Primeira Região Militar, filho de, ignora-se, natural de, ignora-se, estado de, ignora-se, nascido em, ignora-se, data e qualidade de praça, ignora-se, tendo faltado ao acampamento desde a revista matinal do dia oito de maio do ano de um mil novecentos e quarenta e cinco, completou na revista matinal do dia doze do mesmo mês e ano, os dias de ausência que a eli marca para que se constitua e consuma o crime de deserção. E, para que conste do processo a que, na forma da lei, perante a JUSTIÇA MILITAR, será submetido, lavrou-se este termo datilografado em contra copia que vai assinado pelo Comandante do Corpo e pelas Testemunhas, todas acima mencionadas. Eu, Primeiro Tenente DARIO GOMES DE ARAUJO, Secretario do Corpo, o datilografei e escrevi. =

Dario Gomes de Araujo, Primeiro Tenente Secretario.

Mario Travassos
MARIO TRAVASSOS
CORONEL COMANDANTE

Carlos Rodrigues Coimbra
CARLOS RODRIGUES COIMBRA
SUB-TENENTE Sub-Tenente

TESTEMUNHAS:-

PUBLICADO
BOLETIM N: 140
Em 11 de 6 de 45

Jose Francisco de Assis
JOSE FRANCISCO DE ASSIS
TERCEIRO SARGENTO

"TÉRMO DE DESERÇÃO"

UNTEM-SE AS DEMAIS PÉÇAS DE QUE TRATA O
ART. 2º DO C.T.M. E ARQUIVE-SE AGUARDAN-
DO A CAPTURA OU APRESENTAÇÃO DO ACUSADO.

Em _____ de _____ de 1.945

CORONEL COMANDANTE
MARIO TRAVASSOS

Aos dezoto dias do mês de maio do ano de um mil nove-
centos e quarenta e cinco, nesta cidade de São Paulo, Itália no
acampamento do DEPOSITO DE PESSOAL DA FORÇA EXPEDICIONARIA BRA-
SILEIRA, presente o Senhor Coronel MARIO TRAVASSOS, Comandante
do Deposito de Pessoal da Força Expedicionaria Brasileira e das
testemunhas Sub-tenente CARLOS RODRIGUES COIMBRA e Terceiro Sar-
gento JOSE FRANCISCO DE ASSIS, por mim, Primeiro Tenente DARIO
GOMES DE ARAUJO, Secretario do Corpo, foi lida a parte acasato-
ria de HUMBERTO GUEDES SOARES DE AVELAR, Capitão Comandante da
Quinta Companhia deste Deposito de Pessoal, da qual parte cons-
ta que o Cabo daquela Companhia MARIO DE BARROS SOUZA, iden-
tificado sob o numero duzentos e noventa e cinco mil oitocentos
e tres, pelo Gabinete de Identificação da Primeira Região Mil-
itar, filho de, ignora-se, natural de, ignora-se, estado de, ig-
nora-se, nascido em, ignora-se, data e qualidde de praça, ig-
nora-se, tendo faltado ao acampamento desde a revista matinal
do dia oito de maio do ano de um mil novecentos e quarenta e
cinco, completou na revista matinal do dia doze do mesmo mês e
ano, os dias de ausência que a eli marca para que se constata
e consuma o crime de deserção. E, para que conste do processo
a que, na forma da lei, perante a JUSTIÇA MILITAR, será subme-
tido, lavrou-se este termo datilografado em contra copia que
vai assinado pelo Comandante do Corpo e pelas Testemunhas, to-
das acima mencionadas. Eu, Primeiro Tenente DARIO GOMES DE ARAU-
JO, Secretario do Corpo, o datilografei e escrevi.

CORONEL COMANDANTE
MARIO TRAVASSOS

SUB-TENENTE
CARLOS RODRIGUES COIMBRA

TESTEMUNHAS:-

TERCEIRO SARGENTO
JOSE FRANCISCO DE ASSIS

5

CÓPIA AUTÊNTICA:-FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA. PRIMEIRO ESCALÃO
DEPOSITO DE PESSOAL. Acampamento em Staffoli, Italia, em 11 de ju-
nho de 1945. Segunda-feira = BOLETIM DIARIO N.140 =Pa-
ra conhecimento do Deposito e devida execucao, publico o seguinte:

- 1ª P A R T E -

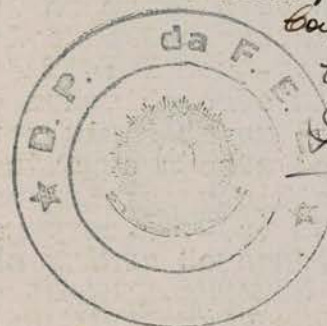
- 2ª P A R T E -

- 3ª P A R T E -

- 1ª P A R T E - - JUSTIÇA E DISCIPLINA - LIV - TÉRMO DE DESERÇÃO

TRANSCRICAO:- - Transcrevo para fins de justiça, os termos de deserção abaixo:- " Termo de Deserção" - "Aos dezoito dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade de Staffoli, Italia, no acampamento do DEPOSITO DE PESSOAL DA FÔRÇA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA, presente o Senhor Coronel MARIO TRAVASSOS, Comandante do Deposito de Pessoal da Força Expedicionaria Brasileira e das testemunhas Sub-tenente CARLOS RODRIGUES COIMBRA e Terceiro Sargento JOSE FRANCISCO DE ASSIS, por mim, Primeiro Tenente DARIO GOMES DE ARAUJO, Secretario do Corpo, foi lida a parte acusatoria de HUMBERTO GUEDES DE AVELAR, Capitão Comandante da Quinta Companhia deste Deposito de Pessoal, da qual parte consta que o Cabo daquela Companhia MARIO DE BARROS SOVERAL, identificado sob o numero duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e três, pelo Gabinete de Identificação da Primeira Região Militar, filho de, ignora-se, natural de, ignora-se, estado de, ignora-se, nascido em, ignora-se, data e qualidade de praça, ignora-se, tendo faltado ao acampamento desde a revista matinal do dia oito de maio do ano de um mil novecentos quarenta e cinco, completou na revista matinal do dia doze do mesmo mês e ano, os dias de ausencia que a lei marca para que se constitua e consuma o crime de deserção. E, para que, conste do processo a que, na forma da lei, perante a JUSTIÇA MILITAR, sera submetido, lavrou-se este termo datilografado em contra copia que vai assinado pelo Comandante do Corpo e pelas Testemunhas, todos acima mencionados. Eu, Primeiro Tenente DARIO GOMES DE ARAUJO, Secretario do Corpo, o datilografei e escrevi. a) DARIO GOMES DE ARAUJO Primeiro Tenente Secretario. A) MARIO TRAVASSOS, Coronel Comandante. Testemunhas: CARLOS RODRIGUES COIMBRA, Sub-tenente e JOSE FRANCISCO DE ASSIS, Terceiro Sargento."

.....
(a) MARIO TRAVASSOS Cel.Cmt. Confere:- (a) SAINT-CLAIR PEIXOTO PAES LEME Ten.Cel., respondendo pelo Sub-Comando.....



Confere com o original

Em 14 de Junho de 1945

Dario Gomes de Araujo

1º Ten. Secretario

ES LEME Ten.Cel., respondendo pelo Sub-Comando.-----
(a) MARIO TRAVASSOS Cel.Cmt. Confere:-- (a) SAINT-CLAIR PEIXOTO PA-

.....
e JOSE FRANCISCO DE ASSIS, Terceiro Sargento."

Donel Comandante.Testemunhas:CARLOS RODRIGUES COIMBRA,Sub-tenente
GOMES DE ARAUJO Primeiro Tenente Secretario.(A) MARIO TRAVASSOS, Co

DE ARAUJO, Secretario do Corpo, o datilografiei e escrevi.(a) DARIO
munchas, todos acima mencionados. Eu, Primeiro Tenente DARIO GOMES

tra copia que vai assinado pelo Comandante do Corpo e pelas Teste-
MILITAR, sera submetido, lavrou-se este termo datilografado em con

que, conste do processo a que, na forma da lei, perante a JUSTICA
ca para que se constitua e consuma o crime de desercao. E, para

do dia doze do mesmo mes e ano, os dias de ausencia que a lei mar-
um mil novecentos quarenta e cinco, completou na revista matinal

acampamento desde a revista matinal do dia oito de maio do ano de
nora-se, data e qualidade de praça, ignora-se, tendo faltado ao

ra-se, natural de, ignora-se, estado de, ignora-se, nascido em, ig-
binete de Identificacao da Primeira Regiao Militar, filho de, igno-

o numero duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e tres, pelo ge
o Cabo daquela Companhia MARIO DE BARROS SOUZA, identificado sob

ta Companhia deste Deposito de Pessoal, da qual parte consta que
acusatoria de HUMBERTO GUEDES DE AVANHA, Capitao Comandante da Quin-

nente DARIO GOMES DE ARAUJO, Secretario do Corpo, foi lida a parte
e Terceiro Sargento JOSE FRANCISCO DE ASSIS, por mim, Primeiro Te-

Brasileira e das testemunhas Sub-tenente CARLOS RODRIGUES COIMBRA
VASSOS, Comandante do Deposito de Pessoal da Força Expedicionaria

CA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA, presente o Senhor Coronel MARIO TRA-
de Staffoli, Italia, no acampamento do DEPOSITO DE PESSOAL DA FOR-

maio do ano de um mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade
sargao abaixo:-- "Termo de Desercao" -- "Aos deztois dias do mes de

TRANSGRICO:-- Transcrevo para fins de Justica, os termos de de-
- La P A R T E - - JUSTICA E DISCIPLINA - LIV - TERMOS DE DESERCAO

.....
- Sa P A R T E -

.....
- La P A R T E -

ta conhecimento do Deposito e devidas execucoes, publico o seguinte:
-no de 1945. S e r v i s - f e i t a = BOLETIM DIARIO N.110 = ps-

DEPOSITO DE PESSOAL. Acampamento em Staffoli, Italia, em 11 de Ju-
CÓPIA AUTENTICA:-FORÇA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA. PRIMEIRO ESCALÃO

FORÇA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA
PRIMEIRO ESCALÃO
DEPOSITO DE PESSOAL
SEGUNDO BATALHÃO
QUINTA COMPANHIA

Acampamento em Staffoli, Italia,
Em nove de Maio de mil novecentos
e quarenta e cinco.
Do Comandante da Companhia,
Ao Senhor Comandante do Deposito.

PUBLIQUE-SE. Designo os 2os. Tens. R/2 Ari Fernandes e
Joaquim Arsetonio Benedito Ottoni Junior,
para assistirem ao inventario. Em 10-V-45.

Archimínio Pereira
Ten. Cel. Cmt.

P A R T E D E A U S E N C I A

I- O Comandante da Companhia participa que o Cabo 1/G-295.803 MARIO DE BARROS SOVERAL, sem causa justificada, ausentou-se do acampamento, se acha faltando ao mesmo desde a revista matinal do dia oito, completando na revista matinal de hoje, vinte e quatro horas de ausência; pelo que requisita dois oficiais para assistirem ao inventario dos objetos deixados pelo referido cabo.-

D. P. 4 da F. E. B.
1º ESCALÃO

Humberto Soares de Avelar

HUMBERTO GUEDES SOARES DE AVELAR

Cap. Cmt.

Capitão Comandante da Quinta Companhia.-

PUBLICADO
BOLETIM N: 115
Em 11 de V de 45

El nombre de la casa de mi abuelo
es el mismo que el de la casa de mi abuelo
de la casa de mi abuelo de la casa de mi abuelo
de la casa de mi abuelo de la casa de mi abuelo

El nombre de la casa de mi abuelo
es el mismo que el de la casa de mi abuelo
de la casa de mi abuelo de la casa de mi abuelo
de la casa de mi abuelo de la casa de mi abuelo

El nombre de la casa de mi abuelo
es el mismo que el de la casa de mi abuelo

El nombre de la casa de mi abuelo
es el mismo que el de la casa de mi abuelo

FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
PRIMEIRO ESCALÃO
DEPOSITO DE PESSOAL
SEGUNDO BATALHÃO
QUINTA COMPANHIA

F. F. Guedes
Acampamento em Staffoli, Italia,
Doze de Maio de mil novecentos e
quarenta e cinco.
Do Comandante da Companhia,
Ao Senhor Comandante do Deposito.

Publique-se. Lavre-se o termo de deserção.
Em 16 de Maio de 1945

P A R T E A C U S A T O R I A

- I - O Cabo, desta Companhia, MARIO DE BARROS SOVERAL, 1/G-295.803, filho de, ignora-se, natural de, ignora-se, estado de, ignora-se, nascido em, ignora-se, praça, ignora-se, tendo faltado ao acampamento desde a revista matinal do dia oito do corrente mês, completou na revista matinal de hoje, os dias de ausência que a lei marca para que se constitua e consuma o crime de deserção.
- II - O referido cabo ausentou-se sem permissão.
- III - Nada levou do seu fardamento não vencido, e, bem assim, do equipamento e armamento conforme se vê do inventario que a esta acompanha.

D. P. da F. E. B.
1º ESCALÃO
II BATALHÃO
PROTOCOLO Nº 1110
Em 15 de V de 1945

Humberto Soares de Avelar
HUMBERTO GUEDES SOARES DE AVELAR
Cap. cont.

Entrou no protocolo da Secretaria Capitão Comandante da Quinta Companhia
em 16/V/45. *by hand*
1º Ten. Sec.

a Sm. Ten. Col. Sub. cont.
PUBLICADO
BOLETIM Nº 121
Em 18 de V de 1945

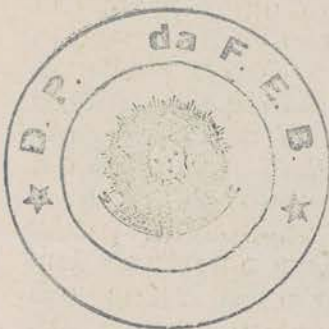
478
Chaves

CÓPIA AUTÊNTICA:- FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA. PRIMEIRO ESCALÃO. DEPOSITO DE PESSOAL. ACAMPAMENTO EM SATAFFOLI, ITALIA, EM 11 DE MAIO DE 1945. Sexta-feira:- = ADITAMENTO AO BOLETIM DIARIO Nº 115 = Para conhecimento do Depósito e devida execução, publico o seguinte: = 1a PARTE = Sem alteração = 2a PARTE = Sem alteração = 3a. PARTE = Sem alteração = 4a PARTE = I - PARTES DE AUSENCIA - Transcrição:- Para os fins de justiça transcrevo as seguintes:-

.....
" Força Expedicionaria Brasileira. Primeiro Escalão. Depósito de Pessoal. Segundo Batalhão. Quinta Companhia. Acampamento em Staffoli, Italia, em nove de maio de mil novecentos e quarenta e cinco. Do Capitão Comandante da Companhia. Ao Senhor Comandante do Depósito. PARTE DE AUSENCIA. I - O Comandante da Companhia participa que o cabo 1/G-295.803, MARIO DE BARROS SOVERAL, sem causa justificada, ausentou-se do acampamento, se acha faltando ao mesmo desde a revista matinal do dia oito, completando na revista matinal de hoje, vinte e quatro horas de ausencia, pelo que requisita dois oficiais para assistirem ao inventario dos objetos deixados pelo referido soldado. (a) HUMBERTO GUEDES SOARES DE AVELAR, Capitão Comandante da Companhia - Em consequencia designo os 2ºs.Tens.R/2 ARI FERNANDES e JOAQUIM ARSETONIO BENEDITO OTTONI JUNIOR, para assistirem ao inventario dos objetos deixados pelo referido soldado.-

.....
(a) - ARCHIMINIO PEREIRA Ten. Cél. Cmt. CONFERE:- (a) OLIMPIO MOURÃO FILHO Ten. Cél. Sub-Cmt.-.....

Confere com o original
Em 14 de Junho de 1945
Dario Gomes de Araujo
1º Ten. Secretário



RÃO FILHO Ten. Cel. Sub-Cmt.-----
(a) - ARCHIMINIO PEREIRA Ten. Cel. Cmt. CONFERE:-- (a) OLÍMPIO MOURA
.....
objetos deixados pelo referido soldado. --
- Em consequência designo os Srs. Tens. R/2 ARI FERNANDES e JOAQUIM
ARSETONIO BENEDITO OTTONI JUNIOR, para assistirem ao inventário dos
- Em consequência designo os Srs. Tens. R/2 ARI FERNANDES e JOAQUIM
(a) HUMBERTO GUEDES SOARES DE AVELAR. Capitão Comandante da Companhia
assistirem ao inventário dos objetos deixados pelo referido soldado.
quatro horas de ausência, pelo que requisita dois oficiais para as-
sistirem ao inventário dos objetos deixados pelo referido soldado.
final do dia oito, completando na revista matinal de hoje, vinte e
fou-se do acampamento, se acha faltando ao mesmo desde a revista ma-
I\G-295.803, MARIO DE BARROS SOUZA, sem causa justificada, ausen-
TE DE AUSÊNCIA. I - O Comandante da Companhia participa que o caso
pitão Comandante da Companhia. Ao Senhor Comandante do Depósito. PA
Itália, em nove de maio de mil novecentos e quarenta e cinco. Do Ca-
so. Segundo Batalhão. Quinta Companhia. Acampamento em Stafoli,
"Força Expedicionária Brasileira. Primeiro Escalão. Depósito de Pes-
.....
Para os fins de justiça transcrevo as seguintes:--
Sem alteração = 1a PARTE = I - PARTES DE AUSÊNCIA - Transcrição:--
= 1a PARTE = Sem alteração = 2a PARTE =
Para conhecimento do Depósito e devida execução, público o seguinte:
IO DE 1915. Sexta-feira:-- = ADITAMENTO AO BOLETIM DIÁRIO Nº 115 =
DEPÓSITO DE PESSOAL. ACAMPAMENTO EM STAFOLI, ITÁLIA. EM 11 DE MA-
CÓPIA AUTÊNTICA:-- FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA. PRIMEIRO ESCALÃO

Fl. 9

CÓPIA AUTÊNTICA: - FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA. PRIMEIRO ESCALÃO. DEPOSITO DE PESSOAL. Acampamento em Staffoli, Italia. Em 18 de Maio de 1945. Sexta-feira. - = BOMETIM DIARIO N. 121 = Para conhecimento do Depósito e devida execução, publico o seguinte: -

-: 1ª P A R T E :-

-: 2ª P A R T E :-

-: 3ª P A R T E :-

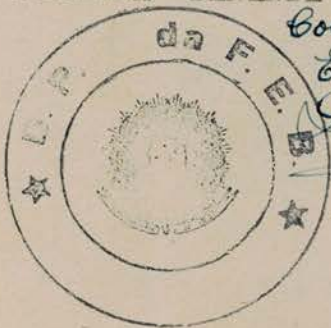
-: 4ª P A R T E = JUSTIÇA E DISCIPLINA

LI - PARTES ACUSATÓRIA - TRANSCRICAO:- Para fins de justiça, transcreve-se abaixo as seguintes:-

" Força Expedicionária Brasileira. Primeiro Escalão. Depósito de Pessoal. Segundo Batalhão. Quinta Companhia. Acampamento em Staffoli Italia. Em doze de maio de mil novecentos e quarenta e cinco. Do Comandante da Companhia. Ao Senhor Comandante do Depósito. PARTE ACUSATÓRIA. I- O Cabo desta Companhia MARIO DE BARROS SOVERAL, 1G.295.803 filho de, ignora-se, natural de, ignora-se, estado de, ignora-se, nascido em, ignora-se, praça de, ignora-se, tendo faltado ao acampamento desde a revista matinal do dia oito do corrente mês, compareceu na revista matinal de hoje, os dias de ausência que a lei marca para que se constitua e consuma o crime de deserção. II. O referido cabo ausentou-se sem permissão. III. Nada levou do seu fardamento não vencido, e bem assim do equipamento e armamento, conforme se ve do inventario que a esta acompanha. (a) HUMBERTO GUEDES SOARES DE AVELAR. Capitão Comandante da Quinta Companhia. - Em consequencia excluo do estado Efetivo deste Depósito e II Batalhão. (5a.Cia.), como reu do crime de deserção, o cabo MARIO DE BARROS SOVERAL, 1G.295.803.-

LII - INVENTÁRIOS - TRANSCRICAO:- Para fins de justiça, transcrevo abaixo os seguintes:-

" Força Expedicionária Brasileira. Primeiro Escalão. Depósito de Pessoal. Segundo Batalhão. Quinta Companhia. Acampamento em Staffoli, Em 12 de Maio de 1945. Do Comandante da Companhia. Ao Senhor Comandante do Depósito. INVENTARIO:- Inventario dos objetos deixados pelo cabo MARIO DE BARROS SOVERAL, 1G.295.803, desta sub-unidade, feito pelo Comandante da Mesma, com assistencia das testemunhas segundo tenentes R/2 ARY FERNANDES e JOAQUIM ARSENIO BENEDITO OTTONI JUNIOR, designados pelo Senhor Tenente Coronel Comandante do Depósito de Pessoal e abaixo assinado.- FARDAMENTO, não vencido:- Ignora-se, EQUIPAMENTO:- Ignora-se, ARMAMENTO:- Ignora-se. Verifica-se portanto, que o referido cabo nada foi extraviado, em virtude da referida praça ter vindo de um dos hospitais deste Teatro de Operações e não ter entregue a esta Companhia, ate presente data, nenhum documento onde se pudesse verificar o material e o fardamento distribuidos ao cabo em questão.- (a) HUMBERTO GUEDES SOARES DE AVELAR, Capitão Comandante da Quinta Companhia. Testemunhas. ARY FERNANDES, Segundo Tenente R/2 e JOAQUIM ARSENIO BENEDITO OTTONI JUNIOR, Segundo Tenente R/2.- (a) MARIO TRAVASSOS CORONEL COMANDANTE CONFERE:- (a) ARCHIMINIO PEREIRA TENENTE CORONEL SUB-COMANDANTE.-



Confere com o original
Em 14 de Junho de 1945
Orsio Gomes de Araujo
1º Ten. Secretário

PRIMEIRA TENENTE CORONEL SUB-COMANDANTE.....
(a) MARIO TRAVASSOS CORONEL COMANDANTE CONFERE:-- (a) ARCHIMINIO
e JOAQUIM ARSENIO BENEDITO OTTONI JUNIOR, Segundo Tenente R/2....
da Quinta Companhia. Testemunhas. ARY FERNANDES, Segundo Tenente R/2
em questão.--(a) HUMBERTO GUNDES SOARES DE AVELAR, Capitão Comandante
se pudesse verificar o material e o fardamento distribuídos ao caso
entregue a esta Companhia, até presente data, nenhum documento onde
ter vindo de um dos hospitais deste Teatro de Operações e não ter
o referido caso nada foi extraviado, em virtude da referida praça
MENTO: Ignora-se, ARMAMENTO: Ignora-se. Verifica-se portanto, que
al e abaixo assinado.-- FARDAMENTO, não vendido: Ignora-se, EQUIPA-
signados pelo Senhor Tenente Coronel Comandante do Depósito de Passa-
tes R/2 ARY FERNANDES e JOAQUIM ARSENIO BENEDITO OTTONI JUNIOR, de-
Comandante da Mesma, com assistência das testemunhas segundo tenen-
MARIO DE BARROS SOVERAL, 1G.295.803, desta sub-unidade, feito pelo
do Depósito. INVENTÁRIO: Inventário dos objetos deixados pelo caso
12 de Maio de 1945. Do Comandante da Companhia. Ao Senhor Comandante
soal. Segundo Batalhão. Quinta Companhia. Acampamento em Stafoli, Em
Força Expedicionária Brasileira. Primeiro Escalão. Depósito de Pes-
abaixo os seguintes:--
INVENTÁRIOS - TRANSCRIÇÃO:-- Para fins de Justiça, transcrevo
ROS SOVERAL, 1G.295.803.
lhão. (2a.Cia.), como rei do crime de deserção, o caso MARIO DE BAR-
- Em consequência excluir do estado Etilivo deste Depósito e II Bata-
LAR. Capitão Comandante da Quinta Companhia.....
inventário que a esta companhia. (a) HUMBERTO GUNDES SOARES DE AVE-
vendido, e bem assim do equipamento e fardamento, conforme se ve do
caso ausentou-se sem permissão. III. Nada levou do seu fardamento não
para que se constitua e consuma o crime de deserção. II. O referido
foi na revista matinal de hoje, os dias de ausência que a lei marca
pamento desde a revista matinal do dia oito do corrente mês, comple-
nascido em, ignora-se, praça de, ignora-se, tendo faltado ao acam-
filhodes, ignora-se, natural de, ignora-se, estado de, ignora-se,
TORIA. I- O Cabo desta Companhia MARIO DE BARROS SOVERAL, 1G.295.803
mandante da Companhia. Ao Senhor Comandante do Depósito. PARTE ACUS-
Italica. Em doze de maio de mil novecentos e quarenta e cinco. Do Co-
Pessoal. Segundo Batalhão. Quinta Companhia. Acampamento em Stafoli.
"Força Expedicionária Brasileira. Primeiro Escalão. Depósito de
creye-se abaixo as seguintes:--
=As P A R T E = JUSTICA E DISCIPLINA
LI - PARTES ACUSATORIA - TRANSCRIÇÃO:-- Para fins de Justiça, trans-
=As P A R T E =

FORÇA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA
PRIMEIRO ESCALÃO
DEPOSITO DE PESSOAL
SEGUNDO BATALHÃO
QUINTA COMPANHIA

A. P. Soares
Acampamento em Staffoli, Italia,
Em 12 de Maio de 1945.
Do Comandante da Companhia,
Ao Senhor Comandante do Deposito.

I N V E N T A R I O

INVENTARIO dos objetos deixados pelo Cabo MARIO DE BARROS SOVERAL, 1G-295.803, desta Sub-Unidade, feito pelo Comandante da mesma, com assistencia das testemunhas Segundos tenentes R/2 ARY FERNANDES e JOAQUIM ARSENIO BENEDITO OTONI JUNIOR, designados pelo Senhor Tenente-Coronel Comandante do Deposito e abaixo assinados.-

FARDAMENTO não vencido:- Ignora-se.-

EQUIPAMENTO:- Ignora-se.-

ARMAMENTO:- Ignora-se.-

VERIFICA-SE, portanto, que do referido cabo nada foi extraviado, em virtude da referida praça ter vindo de um dos Hospitais deste Teatro de Operações e não ter sido entregue a esta Companhia, até a presente data, nenhum documento onde se pudesse verificar o material e o fardamento distribuidos ao Cabo em questão.-

Humberto Soares de Avelar

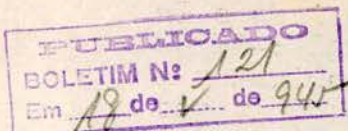
HUMBERTO GUEDES SOARES DE AVELAR

Cap. Com.

Capitão Comandante da Quinta Companhia.

II
PROTOKOLO N.º 1.110
Em 15 de

TESTEMUNHAS:-



Ary Fernandes
ARY FERNANDES - Segundo Tenente R/2.

Segundo Tenente R/2

Joaquim Arsenio Benedito Ottoni Junior
JOAQUIM ARSENIO BENEDITO OTONI JUNIOR

Segundo Tenente da reserva de segunda classe
Segundo Tenente R/2.

O.:

FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
PRIMEIRO ESCALÃO
DEPÓSITO DE PESSOAL
SECRETARIA

[Handwritten signature]

"EXTRATO DE ASSENTAMENTOS"

GRADUAÇÃO:- Cabo

NOME:- Mario de Barros Soveral

DATA DE NASCIMENTO:- Ignora-se

FILIAÇÃO:- Ignora-se

DATA E QUALIDADE DE PRACA:- Ignora-se

DATA DA AUSENCIA:- 9 de Maio de 1.945

DATA DA CAPTURA OU APRESENTAÇÃO:- Apresentou-se ao 6º R.I., conforme ofício nº 475, de 23/V/45, daquele Regimento, recebida por esta Unidade em 4/VI/45.-

SINAIS CARACTERISTICOS:- Identificado sob o numero duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e três, pelo Gabinete de Identificação da Primeira Região Militar e demais sinais ignora-se

ENGAJAMENTO E REENGAJAMENTO			
Data	Nº de anos	Motivo	
=	= = =	= =	
P R O M O Ç Õ E S			
Grad.	Data	Motivo	
Cabo	Ignora-se	Ignora-se	
E L O G I O S			
Data	De quem Rec	Motivo	
14/4/ 1945	Cmt. do V Exercito	Pelo espirito combatiyo, arrojo, agressiv idade em piores condições de tempo e terre- no (Individual) £	
2-V- 1945	Cmt. do V Exercito	Por ter tomado parte na campanha da Italia.	
P U N I Ç Õ E S			
Data	Especie	Nº de dias	Motivo
=	=	= = =	==

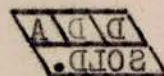
OBSERVAÇÕES:- O presente extrato de assentamentos foi confeccionado com as alterações ocorridas com a praça acima durante o periodo em que a mesma serviu neste Depósito, em virtude de não ter esta unidade recebido suas alterações anteriores.-

Acampamento em Stáffoli, Itália, 19 de Junho de 1.945

D/D/A
SOLD.

[Handwritten signature]
MARIO TRAVASSOS
CORONEL COMANDANTE

CORONEL COMANDANTE
MARIO TRAVASSOS



Acompanhamento em Stäffoli, Itália, 19 de Junho de 1.945

OBSERVAÇÕES: - O presente extrato de assentamentos foi confeccionado com as alterações ocorridas com a praga acima durante o período em que a mesma serviu neste Depósito, em virtude de não ter esta unidade recebido as suas alterações anteriores.

P U N I Ç Õ E S			
Data	Especie	Nº de dias	Motivo
=	=	=	=
E L O G I O S			
1945	Exercito	Cmt. do V	Por ter tomado parte na campanha da Itália.
1945	Exercito	Cmt. do V	no (Indivíduo) e
1945	Exercito	Cmt. do V	Pelo espirito combativo, arrojo, agressividade em piores condições de tempo e terreno
Data		De quem Rec	
Motivo		Motivo	
Cabo	Ignora-se	Ignora-se	
Grad.	Data	Motivo	
P R O M O Ç Õ E S			
=	=	=	
Data		Nº de anos	
Motivo		Motivo	
E N G A L H A M E N T O E R E E N G A L H A M E N T O			

Região Militar e demais sinais ignorados
lo Gabinete de Identificação da Primeira
e cinco mil oitocentos e trinta e
Identificado sob o numero guzantos e no

DATA DA CAPTURA OU APRESENTAÇÃO: - Apresentou-se ao 6º R.I., com-
tome ofício nº 145, de 23/VI/45, daquele Regimento, recebido
por esta Unidade em 14/VI/45.

DATA DA AUSÊNCIA: - 9 de Maio de 1.945
DATA E QUALIDADE DE PRAGA: - Ignora-se
FILIAÇÃO: - Ignora-se

DATA DE NASCIMENTO: - Ignora-se
NOME: - Mario de Barros Goversal
GRADUAÇÃO: - Cabo

"EXTRATO DE ASSENTAMENTOS"

SECRETARIA

DEPÓSITO DE PESSOAL

PRIMEIRO ESCALÃO

FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA

[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Aos 20 --- dias de novembro de
mil novecentos e quarenta e cinco,
faço estes autos conclusos ao doutor auditor

--- Do que, para constar, faço este termo.

O Escrivão

Ant. Barreto, 2.º Esc.

Cite-se o acusado para se ver proces-
sar e julgar pelo crime de deserção,
em a audiência de 26 do corrente.
Dê-se vista dos autos ao teu. advoga-
do de ofício, na forma da lei.
Intime-se a promotoria.

Rio, em 20-11-45.

Ant. Barreto
J.º cel. aud.

DATA

Aos 20 --- dias de novembro de
mil novecentos e quarenta e cinco,

foram-me entregues os presentes autos pelo

Dr. Adrião --- com o

despacho supra ---

--- Do que, para constar, faço este termo.

O Escrivão

Ant. Barreto, 2.º Esc.

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data, foi dado integral cumprimento ao respeitável despacho retro, expedindo-se mandado de citação ao acusado soldado MÁRIO BARROS SOVERAL, para no dia vinte e seis do corrente mês de novembro, às nove horas, comparecer perante esta 1ª. Auditoria, a fim de se ver processar e julgar no presente feito. CERTIFICO, mais, que foram tomadas as necessárias providências e, bem assim, feitas as devidas intimações para o ato acima citado. CERTIFICO, finalmente, que intimei o sr. Capitão Promotor de todo o conteúdo do referido despacho. Do que, para constar, lavrei esta certidão e dou fé. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1945. Eu, *Antônio de Oliveira*, 2º Ten. escrivão, que a datilografei e subscrevi.

VISTA

Aos *21* --- dias de *novembro* de mil novecentos e *quarenta e cinco*, faço estes autos com vista pelo prazo legal ao *Sen. Advogado de Li-*
ci--- De que, para constar, faço este termo.
O Escrivão

Antônio de Oliveira, 2º Ten.

Fl. 12
M. M. M.

C E R T I D ã O

CERTIFICO que se exgotou hoje, às dezessete horas, o prazo da lei e o Tenente Advogado de Ofício não apresentou defesa escrita no presente processo. Do que, para constar, lavrei esta certidão e dou fé. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945. Eu, *Antônio Gomes*, 2º Ten. escrivão, que a dattilografei e subscrevi.

JUNTADA



JUNTADA

Aos 22 dias de setembro do
mil novecentos e quarenta e cinco
junto aos presentes autos e manda-
o que adiante se vê:

Do que, para constar, lavro este termo,

O Escrivão

Ant. Ribeiro L. Ten.



FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA

JUSTIÇA MILITAR

1ª AUDITORIA DA 1ª D. I. E.

Adalberto Barreto

MANDADO DE CITAÇÃO DE RÉU

Mando ao oficial de justiça a quem este for apresentado, estando assinado por mim, Tenente Coronel A D A L B E R T O B A R R E T T O, auditor desta Auditoria, que se dirija ao lugar onde possa ser o acusado encontrado e aí intimar a M Á R I O B A R R O S S O V E R A L - soldado pertencente ao Depósito de Pessoal da F.E.B., para comparecer perante esta 1ª Auditoria, no dia vinte e seis (26) de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), às doze horas, afim de se ver processar pelo crime previsto no artigo 163 do Código Penal Militar, conforme termo de deserção ao presente mandado just o por cópia. Dado e passado no Rio de Janeiro, aos vinte e um (21) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945). Eu, *Adalberto Barreto*, escrivão, escrevi.

Adalberto Barreto
Ten. Cel. Auditor

COPIA - "TERMO DE DESERÇÃO - Aos dezoito dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade de Stafoli, Itália, no Acampamento do DEPOSITO DE PESSOAL DA FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA, presente o Senhor Coronel MARIO TRAVASSOS, Comandante do Depósito de Pessoal da Fôrça Expedicionária Brasileira e das testemunhas Sub-tenente CARLOS RODRIGUES COIMBRA e Terceiro Sargento JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS, por mim, Primeiro Tenente DARIO GOMES DE ARAUJO, Secretário do Corpo, foi lida a parte acusató-

ria de HUMBERTO GUEDES SOARES DE AVELAR, Capitão Comandante da Quinta Companhia deste Depósito de Pessoal, da qual parte consta que o Cabo daquela Companhia MARIO DE BARROS SOVERAL, identificado sob o numero duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e três, pelo Gabinete de Identificação da Primeira Região Militar, filho de, ignora-se, natural de, ignora-se, estado de, ignora-se, nascido em, ignora-se, data e qualidade de praça, ignora-se, tendo faltado ao acampamento deste a revista matinal do dia oito de maio do ano de um mil novecentos e quarenta e cinco, completou na revista matinal do dia doze do mesmo mês e ano, os dias de ausência que a lei marca para que se constitua e consuma o crime de deserção. E, para que conste do processo a que, na forma da lei, perante a JUSTIÇA MILITAR, será submetido, lavrou-se este termo datilografado em contra cópia que vai assinado pelo Comandante do Corpo e pelas Testemunhas, todas acima mencionadas. Eu, Primeiro Tenente DARIO GOEMS DE ARAUJO, Secretário do Corpo, o datilografei e escrevi. (a) Dario Gomes de Araujo, Primeiro Tenente Secretário. (aa) Mario Travassos - Coronel Comandante, Testemunhas Carlos Rodrigues Coimbra - Sub-tenente, José Francisco de Assis - Terceiro Sargento."

CONFERE COM O ORIGINAL. Eu,

[Assinatura]
2º Ten., Escrivão

Mario Barros Soveral

Certidão

Certifico que, tendo, digo, que, nesta data, dando cumprimento ao presente mandado, citei, na Penitenciaria Central desta Capital, onde está recolhido, o acusado soldado Mário Barros Soveral, de todo o conteúdo do referido mandado que lhe li e bem ciente ficou. Do que, para constar, lavrei esta certidão. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945. Eu, Dora Pinheiro Carra, 3º sgtº. oficial de justiça.



FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
JUSTIÇA MILITAR

1ª AUDITORIA DA 1ª D. I. E.

Handwritten signature

AUTO DE INTERROGATÓRIO

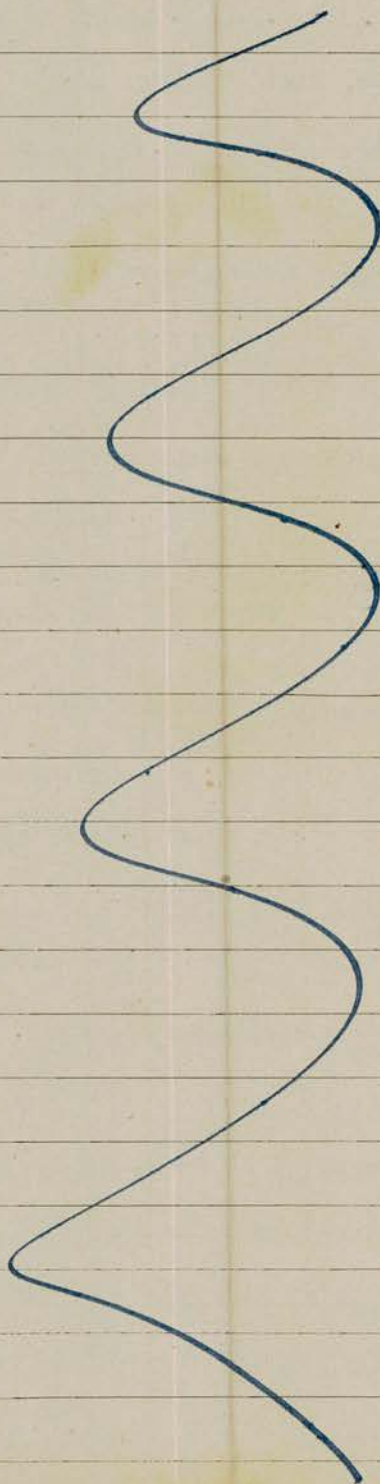
Aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, em o Rio de Janeiro e na séde do Quartel General da 1ª D.I.E., onde está instalada esta 1ª Auditoria, presentes o representante do Ministério Público, o doutor Orlando M. Ribeiro da Costa, e o 2º Ten. Raul da Rocha Martins, Advogado de Ofício desta Auditoria e o réu, foi êste interrogado pelo Sr. Ten. Cel. Auditor do modo que se segue: Perguntado qual o seu nome, naturalidade, idade, filiação, estado e residência? Respondeu chamar-se M A R I O B A R R O S S O V E R A L, ser natural do Estado do Rio Grande do Sul, ter vinte e três anos de idade, ser filho de Celso Miranda Soveral e de Percília Barros Soveral, ser solteiro e residir atualmente na Penitenciária Central, nesta Capital. Qual o seu pôsto emprego ou profissão? Respondeu ser soldado do 6º R. I. Qual a causa de sua prisão? Respondeu que por ter sido considerado desertor. Onde estava ao tempo em que se diz ter sido cometido o crime? Respondeu que estava no acampamento do 6º R. I. em Viguzoli. Si conhece as pessoas que depuzeram no processo desde quando, e, no caso de revelia, si tem alguma cousa a opôr contra elas? Respondeu que (prejudicada essa pergunta). Si tem algum motivo particular a que atribua a acusação? Respondeu que não tem. O que tem a dizer sôbre a imputação que lhe é feita e si tem fatos a alegar ou provas que justifiquem ou mostrem a sua inocencia? Respondeu que tem; que havendo tido alta do hospital foi para o Depósito de Pessoal, onde tudo lhe faltava, roupa, calçado, etc., pelo que no dia vinte e oito de abril resolveu se apresentar ao seu Regimento, o 6º R. I., aí permanecendo até o

dia vinte e três de maio, quando lhe mandaram com um ofício se apresentar á Policia Militar. E como nada mais respondeu, nem lhe foi perguntado, deu-se por findo o presente interrogatorio que, lido e achado conforme, vai assinado na forma da lei. Eu, *Antônio*, 2º Ten. escrevão, que o datilografei e subcrevi.

Adalberto Barreto, ten. cel. aud.

Maria Barros General

Nail da Noelia

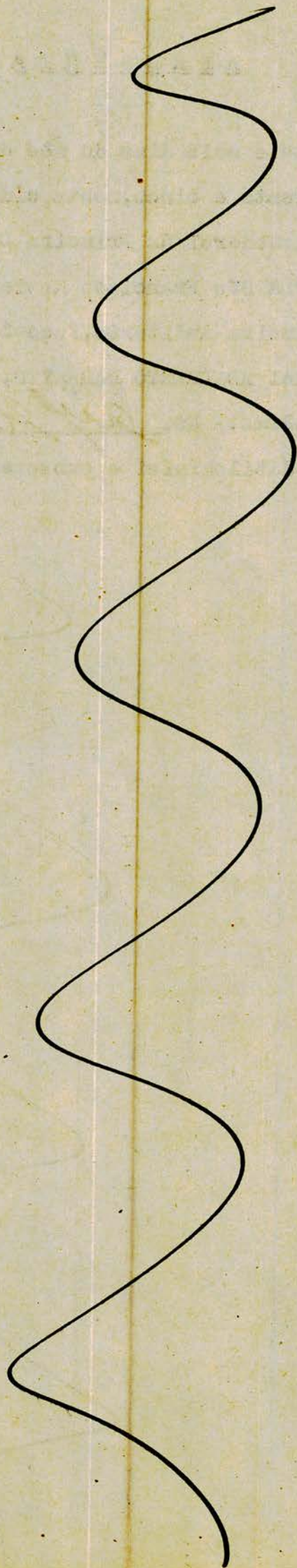


A P R E S E N T A Ç Ã O

Adalberto Barretto

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro e na sede do Quartel General da Primeira Divisão de Infantaria Expedicionária, na rua São Francisco Xavier, número 409, onde está instalada esta Primeira Auditoria, faço estes autos presentes ao Sr. Tenente Coronel ADALBERTO BARRETTO, Auditor. Do que, para constar, lavrei este termo. Eu, *Adalberto Barretto*, 2º Ten. es-
crivão, que o datilografei e subscrevi.

[Large wavy line]



S E N T E N Ç A

VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS, ETC.

Verifica-se que o ex-cabo MÁRIO BARROS SOVERAL, do Depósito de Pessoal da F.E.B., tendo faltado ao seu acampamento, em Staffoli (Itália), desde a revista matinal do dia 8 de maio do ano corrente, passou a desertor no dia 12, consoante o termo de fls. 4, lavrado no dia 18, tudo do referido mês. Pelo extrato de assentamentos de fls. 11, o acusado apresentou-se ao Depósito, no dia 4. VI. 945, com um ofício do 6º R.I., de 23. V. 945. Consta, ainda, do dito documento, ter ele sido elogiado individualmente "pelo seu espírito combativo, arrôjo e agressividade" - fls. 11. O Termo de inventário de fls. 10 faz referência ao fato de ter o réu vindo de um hospital do teatro de operações, na Itália. Devidamente citado, compareceu assistido pelo seu advogado, sendo interrogado a fls. 15, depois de lidas as peças principais do processo.

O M. P. pediu que se fizesse a devida justiça ao réu, uma vez que não tinha inteiro conhecimento do processo, por não lhe ter sido dada vista dos autos.

O Ten. Advogado de Ofício pediu que fosse decretada a nulidade do termo de deserção, visto o seu constituinte se ter apresentado dentro do prazo legal, no 6º R.I. e, por conseguinte, não ter cometido o crime que se lhe atribui.

ISTO POSTO: e

CONSIDERANDO que, tendo cessado a guerra na Itália no dia 2 de maio, o crime de deserção atribuído ao acusado somente em 16 do referido mês poderia se ter consumado, consoante os arts. 13, 163 e 298, § único, do C.P.M.;

CONSIDERANDO que, no dia 23 de maio, o acusado se encontrava no 6º R.I., seu primitivo corpo, como se vê do seu extrato de assentamentos, tendo, assim, permanecido ausente, segundo aquele documento, apenas 6 dias, além do prazo estabelecido em lei;

CONSIDERANDO, porém, que, conforme declarações do acusado "acordes com as circunstâncias do fato", apresentou-se ele ao 6º R.I., no dia 28 de abril, aí permanecendo até o dia 23 de maio, quando

M. Barreto



Adalberto Barretto
foi mandado apresentar ao Depósito, onde estivera ao ter alta do hospital - fls. 10, 11 e 15;

CONSIDERANDO que, nestas condições, não praticou o acusado o crime de deserção que se lhe atribui, sendo, por conseguinte, nulos de pleno direito o termo de deserção de fls. e todo o processado, pelo que assim os julgo em todos os seus efeitos.

Expeça-se incontinenti alvará de soltura em favor do acusado para ser posto em liberdade, si por al não estiver preso.

P. I. R. e Comunique-se.

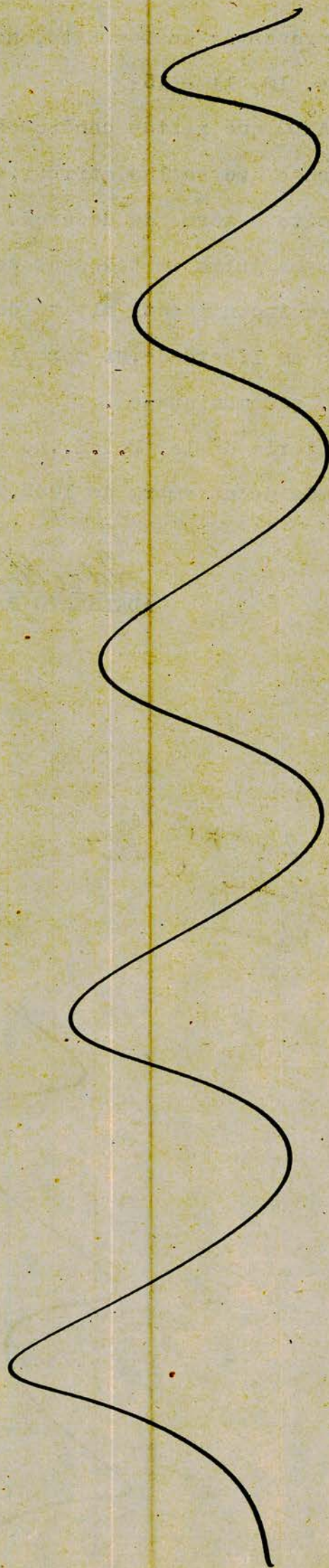
1a. Auditoria da 1a. D.I.E., no Rio de Janeiro, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 1945.

Adalberto Barretto
ADALBERTO BARRETTO - Ten. Cel. Auditor

A/R.

*Cientes, 26-XI-45
O. C. (De Lima de Gato
Prom.*





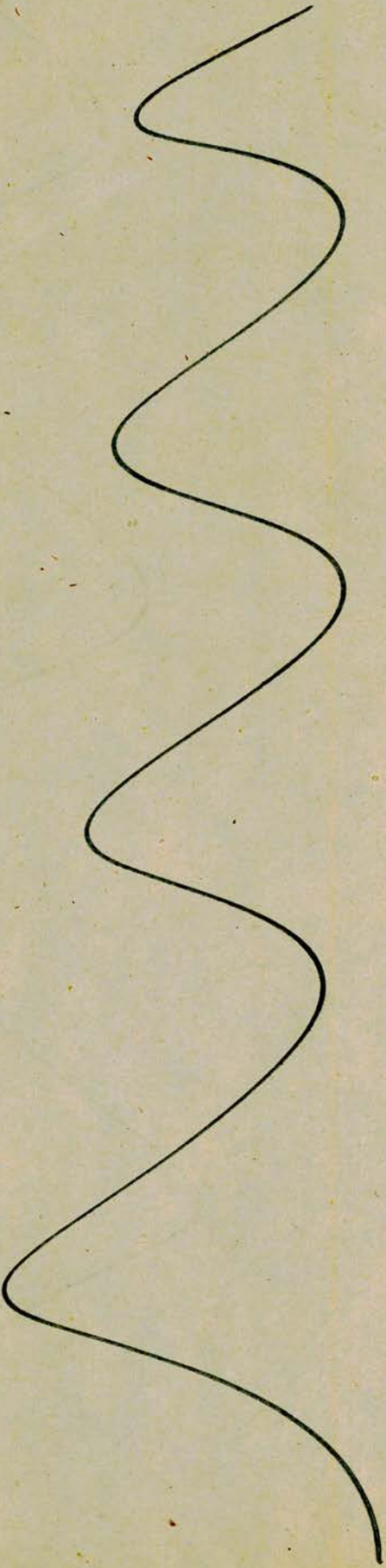
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

19
H. M. M.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro e na sede do Quartel General da Primeira Divisão de Infantaria Expedicionária, na rua São Francisco Xavier, número 409, onde está instalada esta Primeira Auditoria, presentes os Senhores Tenente Coronel A-DAIBERTO BARRETTO, Auditor, Capitão ORLANDO MOUTINHO RIBEIRO DA COSTA, Promotor, comigo, escrivão, abaixo assinado, em pública audiência que foi declarada aberta às onze horas e dois minutos para o julgamento do acusado neste feito, - foi apregoad o nome do referido acusado soldado MÁRIO BARROS SOVERAL que compareceu acompanhado do 2º Tenente RAUL DA ROCHA MARTINS, Advogado de Ofício desta Auditoria. A seguir, declarou o Sr. Ten. Cel. Auditor que a audiência de hoje se destinava ao processo e julgamento do acusado presente, determinando, logo após, fosse procedida a leitura das principais peças dos autos, o que foi feito, por mim, escrivão. Findo esse ato, passou o mesmo Sr. Tenente Cel. Auditor a proceder o interrogatório do acusado e, findo o qual, deu a palavra ao Capitão Promotor que declarou não ter conhecimento do processo, motivo porque limitava-se a pedir justiça para o acusado. Dada, a seguir, a palavra ao Ten. Advogado de Ofício, fez êle a defesa de seu constituinte, pleiteando, no final, a nulidade do termo de deserção de folhas 4 e, consequentemente, de todo o processo, uma vez que o acusado se apresentou antes de decorrido o prazo legal. Findos os debates, declarou o Sr. Ten. Cel. Auditor que a audiência ficava suspensa por quinze minutos, afim de ser prolatada a respectiva sentença. Reaberta a audiência pública, após esse espaço de tempo, pelo mesmo Sr. Ten. Cel. Auditor foi proclamada a respeitável sentença retro, em presença das partes que ficaram ciente e pela qual foi considerado nulo, de pleno direito, o termo de deserção de folhas 4 e, consequentemente, todo o presente processo intentado contra o soldado MÁRIO BARROS SOVERAL, pertencente ao Depósito de Pessoal da F.E.B., com fundamento de ter êle se apresentado antes



A. R. Soares
zo para a consumação do crime que, no caso sub-judice, seria o dos artigos 13, 163 e 298, § único, do Código Penal Militar. E, por nada mais haver a tratar-se, foi a audiência encerrada às onze horas e vinte e seis minutos. Do que, para constar, lavrei esta ata. Eu, *A. R. Soares*, 2º Ten. escrivão, que a datilografei e subscrevi.





C E R T I D ã O

Handwritten signature and initials

CERTIFICO que, nesta data, foi dado integral cumprimento a última parte da respeitável sentença retro, intimando-se às partes, às dezessete horas, de todo o conteúdo da mesma. CERTIFICO, mais, que em ofício número 538 comunicou-se ao Exmo Sr. General Comandante desta 1a. Divisão de Infantaria Expedicionária a decisão proferida no presente processo e se expediu, acompanhado do citado ofício, o competente alvará de soltura em favor do acusado para o fim de ser ele posto imediatamente em liberdade, si por al não estiver prêso. Do que, para constar, lavrei esta certidão e dou fé. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1945. Eu, *Handwritten signature*, 2º Ten. escrivão, que a datilografei e subscrevi.

C E R T I D ã O

CERTIFICO que tendo se exgotado hoje, às dezessete horas, o prazo da lei, transitou em julgado a respeitável sentença retro, sem que da mesma fosse interposto recurso algum. CERTIFICO, mais, que em ofícios números 539, 540 e 541 foram feitas as devidas comunicações ao Exmo Sr. General Comandante desta 1a. Região Militar, Comandante do Depósito de Pessoal da F.E.B. e Exmo Sr. General Comandante desta 1a. D.I.E. respectivamente, dando-se, também baixa do nome do acusado do rol dos culpados. Do que, para constar, lavrei esta certidão e dou fé. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1945. Eu, *Handwritten signature*, 2º Ten. escrivão, que a datilografei e subscrevi.

E N C E R R

E N C E R R A M E N T O

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade de Rio de Janeiro e na séde do Quartel General da Primeira Divisão de Infantaria Expedicionária, na rua São Francisco Xavier, número 409, onde está instalada esta Primeira Auditoria, deu-se por findo o presente processo. Do que, para constar, lavrei este termo. Eu, [assinatura]
[assinatura], 2º Ten. escrivão, que o datilografei e subcrevi.

GK-1 Via-90006008920936

